

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e****- NOTA CARIOCA -**

20250527u47219364000120i47219364000120

Número da Nota

00000049

Data e Hora de Emissão

27/05/2025 10:04:20

Código de Verificação

TDZV-ZLCF**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **47.219.364/0001-20**Inscrição Municipal: **1.410.649-9**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **CENTRO MEDICO JOAO XXIII LTDA**Nome Fantasia: **CENTRO MEDICO JOAO XXIII**Tel.: **21999864978**Endereço: **AVN JOAO XXIII 1900 - SANTA CRUZ - CEP: 23560-352**Município: **RIO DE JANEIRO**UF: **RJ**E-mail: **FD.DIMPERIO@GMAIL.COM****TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **78.738.101/0001-51**

Inscrição Municipal: ----

Inscrição Estadual: **1783925**Nome/Razão Social: **DENTAL UNI - COOPERATIVA ODONTOLOGICA**Endereço: **RUA IRMA FLAVIA BORLET 197 - HAUER - CEP: 81630-170**

Tel.: ----

Município: **CURITIBA**UF: **PR**

E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços odontológicos prestados em março/2025

VALOR DA NOTA = R\$ 20,40

Serviço Prestado

04.01.01 - Medicina

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.